PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

INEXGIBILIDADE Nº 003/2021

LANÇADO NO SIGA

Processo Administrativo: 004/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIFICAMENTE, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS ESFERAS E GRAUS DE JURISDIÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 -Fone 3265-2487

LANÇADO NO SIGA

INEX

003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, na área do direito tributário para a representação do município em contenciosos administrativos e judiciais, em todas as esferas e graus de jurisdição.

Indicamos a empresa FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de n° 32.179.724/0001-30, situada à AV GETULIO VARGAS, nº 792, no Edifício Ícone Tower, sala 1204, CEP: 44001-496, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, para execução do presente objeto, que é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIFICAMENTE, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS ESFERAS E GRAUS DE JURISDIÇÃO".

A justificativa para referida contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Tributário, tendo em vista as constantes mudanças destas legislações específicas, resvalando na extrema necessidade de orientação e assessoria ao Município, diante da falta de pessoal com larga experiência e conhecimentos específicos, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de assessoramento de maior qualificação, que só pode ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenhos anteriores e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Município.

Para tais contratações, exige-se, tanto pela legislação quando pelo nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, requisitos cumulativos presentes na legislação federal, bem como a confiabilidade.

Quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de consultoria em licitações públicas e contratos administrativos, com notória especialização devidamente comprovada, conforme documentação que se encontra anexo à presente solicitação.

O valor global desta assessoria é de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Exmo. Sr.
Arismario Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Feira de Santana - BA, 06 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

MD PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Objetivando o atendimento à vossa solicitação, segue em anexo proposta financeira.

Aproveitamos o ensejo para externar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIOGO FREITAS PAMPONET

Assinado de forma digital por DIOGO FREITAS PAMPONET
Dados: 2021.01.06 22:05:03 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DIOGO FREITAS PAMPONET
OAB/BA nº 30.855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° **32.179.724/0001-30**, com sede no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, n° 792, Centro, CEP: 44001-496, Município de Feira de Santana - BA, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário, o advogado **Diogo Freitas Pamponet**, inscrito na OAB/BA sob o n.° 30.855.

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

I - **DIREITO ADMINISTRATIVO** - Ramo do direito público que trata de princípios e regras que disciplinam a função administrativa e que abrange entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público.

II - **DIREITO TRIBUTÁRIO** - Segmento do Direito Financeiro que define como serão cobrados os tributos dos cidadãos para gerar receita para o Município. Tem como contraparte o Direito Fiscal ou Orçamentário, que é o conjunto de normas jurídicas destinadas à regulamentação do financiamento das atividades do Município. Direito tributário e Direito fiscal, estão assim, ligados, por meio do Direito Financeiro, ao Direito Público.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, na área do DIREITO TRIBUTÁRIO para a representação do Município em contenciosos administrativos e judiciais, em todas as esferas e graus de jurisdição.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Tributário, tendo em vista as constantes mudanças destas legislações específicas, resvalando na extrema necessidade de orientação e assessoria ao Município, diante da falta de pessoal com larga experiência e conhecimentos específicos, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de assessoramento de maior qualificação, que só pode ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenhos anteriores e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Município.

DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para realizados dos serviços terá validade de 12 (doze) meses e o pagamento dos honorários dar-se-ão da seguinte forma:

Do Preço: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** cada, a serem efetuadas mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

Parágrafo Primeiro – O Pagamento dos serviços apresentados será efetuado de acordo com o valor apresentado na proposta de preço e constante na nota fiscal.

Parágrafo Segundo – No preço estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive, benefícios, taxa e administração e lucro.

Parágrafo Terceiro – O Pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas por meio de Ordem de Pagamento, via depósito em conta no seguinte banco: **BRADESCO, Agência 236, Conta Corrente 19388-7**, ou em qualquer outra conta bancária de titularidade da Contratada e por esta indicada oportunamente.

Parágrafo Quarto – Pela realização dos serviços elencados nestas cláusulas, as despesas relativas a pessoal totalizam 40% (quarenta por cento) e de insumos 60% (sessenta por cento).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e perdurará até o dia **31 de dezembro de 2021.**

DOS CUSTOS ADICIONAIS

A **CONTRATANTE** fornecerá as suas expensas todas às condições necessárias para a execução dos serviços contratados neste instrumento, bem como as viagens, estadias, dentro e fora do domicilio da contratante.

Parágrafo Primeiro – Os valores pagos, a título de prestação de serviços contratuais decorrentes deste instrumento,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

não impedem a **CONTRATADA** de cobrar por serviços específicos e com custo adicionais ao serviço que é prestado a **CONTRATANTE**, mediante Termo de Autorização, que constará discriminadamente os serviços a serem especialmente executados.

Parágrafo Segundo - Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de "termo aditivo ao contrato", na forma da lei, os precitados atos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

2 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão de obra utilizada nos serviços aqui ajustados, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas na hipótese de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações,

3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

4 - Oferecer a Contratada todas às informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento. Com zelo e eficiência na prestação dos serviços oferecidos no objeto, em prazos e condições adequadas as necessidades da **CONTRATANTE.**

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O Instrumento de Contrato Administrativo que ora se propõe é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a licitação por sua inexigência, com fundamento no Art. 25, Inciso II, e suas posteriores modificações, combinado com o artigo 13, inciso III, dispensando as formalidades de licitação para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.

DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que implique a inexecução total deste instrumento, enseja lhe, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou desistência de processo judicial que a **CONTRATADA** tenha ajuizado em qualquer esfera seja ela Estadual ou Federal, observado as situações típicas, as condutas, as tutelas, as consequências e os direitos assegurados à administração, conforme a Legislação aplicável, ou na ocorrência da hipótese prevista no art. 77 da lei 8666/93. Caso haja o não cumprimento das cláusulas aqui previstas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta)dias a contar da data de sua assinatura pelo proponente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os tributos que sejam devidos em ocorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusividade responsabilidade da **CONTRATADA.**

2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir os possíveis litígios emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana - BA, 06 de Janeiro de 2021.

DIOGO FREITAS PAMPONET

Assinado de forma digital por DIOGO FREITAS PAMPONET
Dados: 2021.01.06 22:05:39 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DIOGO FREITAS PAMPONET
OAB/BA nº 30.855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DIOGO FREITAS PAMPONET

FILIAÇÃO
BALBINO PAMPONET FILHO
MARCIA FREITAS PAMPONET

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA

DATA DE NASCIMENTO
29/09/1984

RG
09322386 29 - SSP-BA

CPF
013.395.695-40

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 28/04/2010

SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
30855

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

Curriculum Vitae

DIOGO FREITAS PAMPONET
Advogado

Dados Pessoais:

DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1984
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Pássaro Vermelho, nº 333, Lagoa Salgada, Feira de Santana – BA.
TELEFONES PARA CONTATO: (75) 32392136 - (75) 982092186
E-mail: diogo_pamponet@hotmail.com

Advogado – Graduado pela Universidade Católica do Salvador – UCSal - 2010.2 – Inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, sob o nº 30.855.

Pós-graduação lato sensu em Direito Tributário pela Universidade Candido Mendes – UCAM.

Sócio proprietário da empresa **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Feira de Santana/BA.

Experiência na Área Pública:

Atuação especializada em Direito Público Municipal, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Previdenciário, através da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para diversos órgãos públicos, quais sejam:

- EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA;

- MUNICÍPIOS (PREFEITURAS):

ANDARAÍ/BA;
ARACI/BA;
IAÇU/BA;
ITABERABA/BA;
PEDRO ALEXANDRE/BA;
SÃO FELIPE/BA;
SOUTO SOARES/BA;
TEOFILANDIA/BA.
ANGUERA/BA;
GOVERNADOR MANGABEIRA/BA;
IPECAETÁ/BA;
MACURURÉ/BA;
SANTO ESTEVÃO/BA;
SERRA PRETA/BA;
SERRINHA/BA;

- CÂMARAS MUNICIPAIS:

ANGUERA/BA;
MACURURÉ/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

HABILITAÇÃO

JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

2 Edifício Ícone Tower, Sala 1204, Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Feira de Santana/BA;
175 982092186
diego.pamponet@hotmail.com
Diego Freitas Pamponet OAB/BA nº 30.855

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.179.724/0001-30 MATRIZ		09/11/2018

NOME EMPRESARIAL
FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
792

COMPLEMENTO
****

CEP
44.001-496

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(75) 8209-2186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **08:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "Diogo Freitas Pamponet Sociedade Individual de Advocacia"

DIOGO FREITAS PAMPONET, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, sob o n°. 30.855 e no CPF sob o nº 013.395.695-40, residente e domiciliado na Rua Pássaro Vermelho, nº 333, casa 65, Lagoa Salgada, CEP: 44082-400, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – RAZÃO SOCIAL - A Sociedade utilizará a razão social "FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

Cláusula Segunda – SEDE - A Sociedade tem sede na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP:44001-496.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – OBJETO - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO – A presente Sociedade Individual de Advocacia se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – CAPITAL SOCIAL - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 20.000 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada.

Cláusula Sexta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Cláusula Sétima – ADMINISTRAÇÃO - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Cláusula Oitava – RESULTADOS PATRIMONIAIS - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

Cláusula Nona – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal de advocacia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Cláusula Décima Primeira – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Feira de Santana, 15 de outubro de 2018.

DIOGO FREITAS PAMPONET

Testemunhas:

Vera Lucia Alves de Almeida Mendes

Nome: VERA LUCIA ALVES DE ALMEIDA MENDES
Identidade: 02.265.098-93
CPF: 382.353.665-68

Renata dos Santos Souza Silva

Nome: RENATA DOS SANTOS SOUZA SILVA
Identidade: 13.620.409-08
CPF: 041.860.385-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob **nº 4404/2018** o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no Livro nº 198-A, fls. 083 a 084,** da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **09/11/2018.**

Salvador, 09/11/2018.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob **nº 4404/2018** o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no Livro nº 198-A, fls. 083 a 084,** da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **09/11/2018.**

Salvador, 09/11/2018.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

Data da consulta: 03/01/2021 12:39:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.179.724/0001-30**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

REGULARIDADE

FISCAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

2 Edifício Ícone Tower, Sala 1204, Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Feira de Santana/BA
175 982092186
diego_pamponet@hotmail.com
Diego Freitas Pamponet OAB/BA nº 30.855

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.179.724/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:02 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2021.
Código de controle da certidão: **F0F5.80B9.66EA.9B05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/12/2020 12:35

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203806271**

RAZÃO SOCIAL	
XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 160558

CONTRIBUINTE:	**FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
ENDEREÇO:	**AVENIDA GETULIO VARGAS, 792, SALA 1204 - EMPREENDIMENTO ICONE TOWER**
CNPJ/CPF:	**32.179.724/0001-30**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**69.860-1**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**256.086-0**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**69.11-7-01 - Serviços advocatícios**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**17/12/2020**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**15/02/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

759eb0dccc4df6e81a2ff3dcbdc8fce2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.179.724/0001-30
Razão Social: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 792 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-496

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121204551713470544

Informação obtida em 16/12/2020 10:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.179.724/0001-30
Certidão nº: 27689194/2020
Expedição: 22/10/2020, às 12:05:35
Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.179.724/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/21

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, §2°, I, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 147 , inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério PúblicoRICNMP, nos autos da Proposição n° 0.00.000.000171/2014-42, julgada na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de junho de 2016;

Considerando que para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº. 8.666/93, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça no REsp nº. 1.192.332/RS (2010/0080667-3), julgado em 12/11/2013, entendeu que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição; e que a singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já estipulou as balizas para que seja considerado crime licitatório a contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação ao julgar o Inq 3074 / SC, 1ª Turma, rel. Min. Roberto Barroso (julgado 26/08/2014);

Considerando que a conclusão do mencionado julgado é a de que, diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional;

Considerando a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da Ação Penal 917 (julgada em 07/06/2016);

Considerando que a contratação direta de advogado ou de escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não significa ato ilícito ou ímprobo, RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia da Instituição, expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO:

Art. 1º A contratação direta de advogado ou escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não constitui ato ilícito ou improbo, pelo que recomenda aos membros do Ministério Público que, caso entenda irregular a contratação, descreva na eventual ação a ser proposta o descumprimento dos requisitos da Lei de Licitação.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
04/18

RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público.

Publicação: Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, p. 8-9, edição de 06/07/2016

Categoria: Recomendações

Status: Vigente

Revogacao: Não consta revogação expressa

Documentos

Nome	Tipo	Formato	Tamanho	Arquivo
RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016. - Arquivo digitalizado com assinatura	Texto	pdf	104 KB	PDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12/16

(https://www.facebook.com/oab.bahia)
(https://twitter.com/OAB_Bahia)
(https://www.youtube.com/user/OABBahia1932)
(https://soundcloud.com/oab-bahia)
(https://www.instagram.com/oab.bahia)
(https://issuu.com/oabbahia)
(https://www.slideshare.net/OAB-BA/)
(https://oab-ba.org.br/rss.xml)

Tabela de Honorários

OAB - BA

Tabela de Honorários

Conforme RESOLUÇÃO CP nº 005/2014 (https://oabba.iowa.nvgo.cloud/arquivos/oab_resolucoes/40/ARQUIVO_RESOLUCAO.pdf) de 05 de dezembro de 2014.

Resolução 05/2014-CP - Dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova tabela de honorários advocatícios no Estado da Bahia. (https://oabba.iowa.nvgo.cloud/arquivos/oab_resolucoes/40/ARQUIVO_RESOLUCAO.pdf)

Tabela de Honorários Advocatícios

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 02/08/2018 - VALOR URH - R$ 120,00

INDICATIVO	VALORES	URH	PERCENTUAL
1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS			
1.1 Consulta	R$ 240,00	2	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

1.1.1	Consulta em condições excepcionais	R$ 600,00	5	
1.2	Hora intelectual	R$ 240,00	2	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R$ 480,00	4	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R$ 240,00	2	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R$ 960,00	8	
1.6	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002)	R$ 840,00	7	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R$1.440,00	12	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R$ 1.440,00	12	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R$ 1.200,00	10	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R$ 840,00	7	
1.11	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas	R$ 6.000,00	50	1,50%
1.11.1	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade	R$ 3.600,00	30	1,50%
1.11.2	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis	R$ 2.700,00	22,5	1,50%
1.11.3	Elaboração de minutas de testamento	R$ 2.400,00	20	1,50%
1.12	Parecer ou memorial	R$ 2.400,00	20	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R$ 840,00	7	
1.14	Requerimento ou petições	R$ 840,00	7	

2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA

2.1	Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa	R$ 3.360,00	28	10%
2.2	Recurso - fase administrativa	R$ 1.680,00	14	20%
2.3	Ação ou defesa - fase judicial	R$ 3.600,00	30	20%
2.4	Recurso - fase judicial	R$ 1.800,00	15	10%

3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

3.1	Acompanhamento de processo perante os Juizados	R$ 1.200,00	10	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R$ 600,00	5	10%
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	R$ 840,00	7	

4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R$ 3.600,00	30	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R$ 2.400,00	20	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R$ 2.400,00	20	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R$ 2.400,00	20	20%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01310

4.5	Execução de título extrajudicial	R$ 1.800,00	15	20%
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	R$ 2.400,00	20	20%
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R$ 1.800,00	15	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R$ 1.800,00	15	10%
	Procedimentos Especiais:	R$ -		
4.9	Consignação em Pagamento	R$ 2.400,00	20	20%
4.10	Depósito	R$ 2.400,00	20	10%
4.11	Anulação e Substituição de Título ao Portador	R$ 2.400,00	20	10%
4.12	Prestação de Contas	R$ 2.400,00	20	10%
	Ações Possessórias:	R$ -		
4.13	Móvel	R$ 2.400,00	20	20%
4.14	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	R$ 3.600,00	30	20%
4.15	Nunciação de Obra Nova	R$ 2.400,00	20	10%
4.16	Usucapião	R$ 4.200,00	35	20%
4.17	Divisão e Demarcação	R$ 3.000,00	25	10%
4.18	Embargos de Terceiro	R$ 2.400,00	20	10%
4.19	Habilitação	R$ 1.800,00	15	10%
4.20	Restauração de autos	R$ 2.400,00	20	10%
4.21	Busca e Apreensão	R$ 3.000,00	25	10%
4.22	Da Ação Monitória	R$ 2.400,00	20	10%
4.23	Desapropriação direta	R$ 3.600,00	30	10%
4.24	Desapropriação indireta	R$ 3.600,00	30	20%
4.25	Jurisdição Voluntária			
4.26	Inominada	R$ 2.400,00	20	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R$ 2.400,00	20	
4.28	Alvará Judicial	R$ 1.680,00	14	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso			10%
4.30	Mandado de Segurança	R$ 4.800,00	40	20%
4.31	Ação de despejo	R$ 2.400,00	20	20%
4.32	Ação renovatória de locação	R$ 3.000,00	25	20%
4.33	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R$ 3.000,00	25	20%
4.34	Ação de Consignação de aluguel	R$ 1.800,00	15	20%
4.35	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R$ 1.200,00	10	
4.36	Ação de dissolução de sociedade	R$ 4.800,00	40	20%
4.37	Ação de cancelamento de protesto	R$ 3.000,00	25	20%
4.38	Mandado de Injunção	R$ 4.800,00	40	
4.39	Habeas data	R$ 3.000,00	25	

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R$ 3.600,00	30	20%
5.2	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	R$ 3.600,00	30	20%
5.3	Pedido de Recuperação de Empresa	R$ 6.000,00	50	20%
5.4	Pedido de declaração de Insolvência	R$ 3.000,00	25	20%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

5.5	Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito	R$ 3.000,00	25	20%
5.6	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	R$ 6.000,00	50	20%
5.7	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	R$ 6.000,00	50	20%
5.8	Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial	R$ 7.200,00	60	10%

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

	Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial:			
	Consensual	R$ 3.000,00	25	
	Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R$ 3.600,00	30	6%
	Litigioso	R$ 4.800,00	40	
	Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R$ 6.000,00	50	10%
6.2	Reconvenção em Divórcio	R$ 4.800,00	40	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (mais o percentual sobre o patrimônio)	R$ 6.000,00	50	8%
6.4	Divórcio Extrajudicial em Cartório (mais o percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R$ 2.400,00	20	6%
6.5	Dissolução de união estável:			
	Consensual	R$ 3.000,00	25	
	Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R$ 3.600,00	30	6%
	Litigiosa	R$ 4.800,00	40	
	Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R$ 4.800,00	40	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada:			
	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	R$ 6.000,00	50	10%
	Com petição de alimentos, mais o percentual sobre o valor da causa	R$ 8.400,00	70	10%
6.7	Ação Negatória de Paternidade	R$ 10.200,00	85	
	Ação Rescisória de Paternidade	R$ 10.200,00	85	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R$ 10.200,00	85	
6.9	Ação de Alimentos: Provisórios - Provisionais (Majoração - Redução - Exoneração)			
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	R$ 1.800,00	15	
6.10	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	R$ 1.800,00	15	
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões			
6.11	Curatela	R$ 7.200,00	60	
6.12	Tutela	R$ 7.200,00	60	
6.13	Emancipação	R$ 3.000,00	25	
6.14	Suprimento de Outorga	R$ 4.200,00	35	
6.15	Adoção:			
	Por nacional	R$ 6.000,00	50	
	Por Estrangeiro	R$ 11.400,00	95	
6.16	Ações cautelares - Direito de Família:			20%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01312

	Arrolamento de bens	R$ 4.200,00	35	
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R$ 4.200,00	35	
	Guarda Provisória	R$ 4.200,00	35	
	Regulamentação de Visitas	R$ 4.200,00	35	
	Separação de Corpos	R$ 4.200,00	35	
	Sequestro de Bens	R$ 5.400,00	45	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R$ 5.400,00	45	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R$ 5.400,00	45	
6.19	Ação de Interdição ou Levantamento	R$ 6.000,00	50	
6.20	Ação de alteração de guarda	R$ 4.200,00	35	
6.21	Habeas Corpus (prisão civil)	R$ 11.400,00	95	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R$ 7.200,00	60	20%
	Direito Sucessório			
6.23	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:			
	Sem litígio: 8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	R$ 4.200,00	35	
	Com litígio: 10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	R$ 4.200,00	35	
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento			
6.24	Inventário Negativo	R$ 3.000,00	25	
6.25	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:			
	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	R$ 3.000,00	25	
6.26	Reserva de bens	R$ 3.000,00	25	10%
6.27	Remoção de Inventariante	R$ 7.200,00	60	
6.28	Ação de colação	R$ 4.200,00	35	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa - 10% sobre os bens excedentes	R$ 4.200,00	35	10%
6.30	Ação de sonegados	R$ 7.200,00	60	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R$ 8.400,00	70	
6.32	Ação anulatória de testamento	R$ 8.400,00	70	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R$ 8.400,00	70	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R$ 3.000,00	25	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R$ 3.000,00	25	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R$ 5.640,00	47	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)	R$ 5.640,00	47	20%
6.38	Retificação de partilha	R$ 3.000,00	25	
6.39	Abertura de testamento	R$ 4.200,00	35	

7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA:

Fase Consultiva

7.1	Consulta Verbal	2	
7.2	Consulta Escrita	5	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 013/24

7.3	Consultoria Previdenciária (Análise de documentos e Parecer)	20	
7.4	Planejamento Previdenciário(Projeção de Contribuições, Tempo, Idade, Simulações,etc).	30	

Fase Administrativa

7.5	Requerimento administrativo de concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente).		
7.5.1	Aposentadoria por Idade		20% de 01 anuidade
7.5.2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição		20% de 01 anuidade
7.5.3	Aposentadoria Especial		20% de 02 anuidades
7.5.4	Aposentadoria por Invalidez		20% de 02 anuidades
7.5.5	Auxilio - Doença		20% de 01 anuidade
7.5.6	Auxilio Acidente		20% de 02 anuidade
7.5.7	Auxilio Reclusão		20% de 01 anuidades
7.5.8	Pensão por Morte		20% de 02 anuidade
7.5.9	Salário Maternidade		20% do proveito econômico
7.5.10	Amparo Social ao Idoso/Deficiente		20% de 01 anuidade

7.6 Requerimentos administrativos diversos

7.6.1	Requerimento Administraivo de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum) e/ou salario-de-contribuição , sem concessão ou revisão de benefício.	15	
7.6.2	Requerimento administrativo Expedição certidão de tempo de serviço / contribuição (Especial/Comum).	10	
7.6.3	Requerimento administrativo de alteração do beneficio por incapacidade previdêciario (Auxílio-Acidente, auxilio-doença e aposentadoria por invalidez) Para acidente de trabalho , sem repercussão financeira.	10	
7.6.4	Justificação Administrativa	12	
7.6.5	Acréscimo no caso de recurso administrativo.	10	

7.7 Defesa Administrativa em favor do segurado.

7.7.1	Acrescimo em caso de recurso administrativo.	10	
7.7.2	Havendo redução no valor de eventual débito do segurado.		10% do valor reduzido da dívida

Fase Judicial

7.8	Ação de concessão ou restabelecimento benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente)		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0313

7.8.1	Aposentadoria por Idade		20% de 01 anuidade
7.8.2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição		20% de 01 anuidade
7.8.3	Aposentadoria Especial		20% de 02 anuidades
7.8.4	Aposentadoria por Invalidez		20% de 02 anuidades
7.8.5	Auxilio Doença		20% de 01 anuidade
7.8.6	Auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho		20% de 02 anuidades
7.8.7	Auxilio acidente		20% de 02 anuidades
7.8.9	Auxilio-Reclusão		20% de 01 anuidade
7.8.10	Pensão por morte		20% de 02 anuidades
7.8.11	Salário maternidade		20% do proveito econômico
7.8.12	Amparo social ao Idoso/deficiente		20% de 01 anuidades
7.9	Ação de revisão beneficíario.		20% de 02 anuidades
7.10	Açãode averbação de tempo de serviço/contribuição(especial/comum), sem concessão ou revisão de benficíario.	50	
7.11	Mandadode Segurança em matéria previdenciária.	30	20% de uma anuidade
7.12	Habeas Data em matéria previdenciária.	30	15% de uma anuidade
7.13	Defesa judicial do segurado réu.	50	
7.13.1	Havendo redução no valor de eventual débito do segurado.		10% do valor reduzido da dívida

7.14. Entende-se por parcelas vencidas em materia previdenciaria a soma de todas as parcelas deferidas ao cliente até o trânsito em julgado da demanda , incluindo, portanto, eventuais parcelas deferidas e pagas por meio de tutela de urgência e /ou evidência.

7.15 Entende-se por anuidade ou parcelas vincendas em matéria previdenciaria a soma de 13 (treze)prestações da renda mensal do Benefício atualizado a data do pagamento à data do pagamento, tendo em vista o 13º pagamento, resalvados os casos de benefícios assistenciais (loas), hipóteses na qual as parcelas vencidas serão a soma de 12 (doze) prestações da renda mensal do Benefício atualizado à data do pagamento.

7.16 Em havendo parcelas vencidas é fixado percentual mínimo de 20% sobre as referidas parcelas.

7.17 É licito ao advogado estabelecer honorários, em um valor fixo, em razão da concesão do instituto processual da antecipação dos efeitos da tutela de urgência e/ou evidência, independentemente dos outros honorários aqui previstos.

7.18 Em havendo concessão de tutela de urgência e/ou evidência alternativamente , é licito ao advogado cobrar o percentual estabelecido sobre o proveito econômico de forma mensal sobre o valor de cada parcela durante o periodo da tutela , limitando-se ao trânsito em julgado da demanda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0134

7.19 É licito ao advogado cobrar de seus clientes serviço auxiliar de calculos previdênciarios, no processo administrativo e/ou judicial, para elaboração, impugnação e/ou conferência de valores, inclusive do valor da causa, tendo em vista não ser de sua competência esta atividade. O valor do referido calculo poderá ser de até 3% (Três porcento) do valor do calculo.

7.20 Nos casos em que o pedido de concessão de benefício for indeferido, mas seja determinado o computo de tempo de contribuição ou serviço ou, ainda , de salário-de-contribuição em favor do cliente para fins de futura aposentadoria, serão respeitados os honorários mínimos equivalestes aos da Ação de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum), Sem concessão ou revisão de benefícios.

7.21 Em havendo cancelamento de benefício previdênciario cumulado com cobrança de devolução de valores pelo cliente a instituição previdenciaria, na demanda de restabelecimento de beneficios previdenciario, poderá o advogado cobrar, além dos honorários previstos para esta ação, o percentual mínimo de 10% sobre o valor total reduzido divida.

ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

8.1	Patrocínio de reclamante: sobre a condenação ou acordo	R$ 1.200,00	10	20%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R$ 840,00	7	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R$ 840,00	7	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido, com pagamento no inicio da ação	R$ 3.000,00	25	20%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R$ 2.160,00	18	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R$ 3.000,00	25	10%
8.7	Execução de Sentença ou Embargos:	R$ -		
	Como mandatário específico para o ato	R$ 3.000,00	25	20%
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R$ 1.440,00	12	5%
8.8	Processos cautelares:	R$ -		
	Como medida autônoma	R$ 2.160,00	18	20%
	Para reintegração de empregado	R$ 3.600,00	30	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R$ 3.000,00	25	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R$ 3.000,00	25	20%
8.11	Dissídios Coletivos: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:			
8.12	De empresa de até 100 empregados	R$ 6.000,00	50	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R$ 7.200,00	60	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R$ 8.400,00	70	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R$ 11.400,00	95	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R$ 8.400,00	70	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R$ 14.400,00	120	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0135

8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial			20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:			
	Defesa do empregado	R$ 2.000,00	20	20%
	Propositura do inquérito	R$ 3.500,00	35	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:			
	Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R$ 3.000,00	25	20%
	Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R$ 3.000,00	25	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R$ 6.000,00	50	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R$ 8.400,00	70	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária			10%

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

9.1	Procedimento ou defesa administrativa	R$ 3.600,00	30	5% do valor econômico real envolvido
9.2	Embargos à Execução Fiscal	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.3	Acompanhamento de Execução Fiscal e Exceção de Pré-Executividade	R$ 2.400,00	20	5% do valor econômico real envolvido
9.4	Ação anulatória de débito tributário	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.5	Ação Declaratória	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.6	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.7	Ação de consignação em pagamento	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.8	Mandado de Segurança	R$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0136

9.9	Consulta em matéria tributária	R$ 1.200,00	10	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.10	Parecer em matéria tributária	R$ 4.200,00	35	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.11	Consultoria referente à planejamento tributário	Micro e pequena empresa R$ 3.000,00	25	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver
		Ltda. R$ 6.000,00	50	
		S.A. R$ 9.000,00	75	
		Demais pessoas jurídicas R$ 4.800,00	40	
		Pessoas Físicas R$ 2.400,00	20	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.
Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.
Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.
Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

Fase Administrativa				
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R$ 4.200,00	35	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R$ 3.000,00	25	20%
Fase Judicial				
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R$ 4.200,00	35	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R$ 4.200,00	35	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R$ 4.200,00	35	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R$ 4.200,00	35	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	R$ 7.200,00	60	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R$ 1.680,00	14	
	Representação em convenção coletiva de consumo:	R$ -		
10.9	De entidade civil de consumidores	R$ 3.000,00	25	
10.10	de associação de fornecedores	R$ 4.200,00	35	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R$ 6.000,00	50	
10.12	Consultoria sem vínculo empregatício	R$ -		
10.12.1	De empresas de pequeno porte	R$ 4.800,00	40	
10.12.2	De empresas de médio porte	R$ 6.600,00	55	
10.12.3	De empresas de grande porte	R$ 8.400,00	70	
10.12.4	Entidade civil de consumidores	R$ 7.200,00	60	
10.12.5	De associações de fornecedores	R$ 7.200,00	60	
10.12.6	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R$ 9.000,00	75	

11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL

11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R$ 2.400,00	20	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R$ 3.600,00	30	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R$ 6.000,00	50	3%
11.4	Processo contencioso:	R$ -		
	Defesa em Inquérito Civil	R$ 6.000,00	50	10%
	Defesa em Processo Civil	R$ 8.400,00	70	20%
11.5	Atuação em Ação Civil Pública	R$ 12.000,00	100	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R$ 1.680,00	14	
11.7	Acompanhamento de Estudos Ambientais	R$ 7.200,00	60	15%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0138

11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R$ 4.800,00	40	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R$ 14.400,00	120	

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

12.1	Queixa, representação ou impugnação	R$ 7.200,00	60
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R$11.400,00	95
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	R$ 16.800,00	140
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R$ 6.000,00	50

13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais	R$ 1.440,00	12
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno	R$ 2.880,00	24
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R$ 7.200,00	60
13.4	Ato judicial	R$ 3.600,00	30
13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)	R$ 1.440,00	12
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)	R$ 3.600,00	30
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R$ 4.200,00	35
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 8.400,00	70
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 11.400,00	95
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 16.800,00	140
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 25.200,00	210
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R$ 25.200,00	210
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R$25.200,00	210
13.14	Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação:		
13.15.1	Pela representação	R$ 4.200,00	35
13.15.2	Pelo acompanhamento	R$ 6.360,00	53
13.16	Defesa em processo de execução penal	R$ 8.400,00	70
13.17	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R$ 5.640,00	47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013/9

13.18	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	R$ 5.640,00	47
13.19	Acompanhamento de busca e apreensão	R$ 3.600,00	30
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R$ 7.200,00	60
13.21	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório	R$ 11.400,00	95
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R$ 16.800,00	140
13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	R$ 11.400,00	95
13.24	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	R$ 11.400,00	95
13.25	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	R$ 11.400,00	95
13.26	Atuação em segundo grau:	R$ -	
	a) interposição de apelação	R$ 8.400,00	70
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R$ 4.200,00	35
	c) sustentação oral	R$ 4.200,00	35
	d) Embargos Infringentes	R$ 4.200,00	35
	e)Embargos Declaratórios	R$ 3.600,00	30
13.27	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R$ 9.840,00	82
13.28	Cumprimento de precatória	R$ 2.160,00	18
13.29	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R$ 2.160,00	18

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

14.1	Atuação em primeira instância	R$ 7.200,00	60
14.2	Atuação em segunda instância	R$ 7.200,00	60
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	R$ 11.400,00	95

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

Fase Administrativa				
15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	R$ 420,00	3,5	20%
15.2	Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	R$ 720,00	6	20%
15.3	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R$ 1.440,00	12	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R$ 3.000,00	25	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R$ 3.000,00	25	20%
15.6	Sumário de CRVA	R$ 3.000,00	25	20%
15.7	Perante o DETRAN/CETRAN	R$ 3.000,00	25	
Fase judicial				
15.8	Ação ou defesa	R$ 4.800,00	40	20%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 024/16

16. ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA

16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD- Pleno do TJD)	R$ 960,00	8	
	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R$ 1.920,00	16	
16.2	Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	R$ 2.400,00	20	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa	R$ 6.000,00	50	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R$ 3.600,00	30	20%
	Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante. Sobre a condenação ou acordo	R$ 3.600,00	30	20%
16.6	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R$ 1.200,00	10	5%
16.7	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R$ 2.400,00	20	5%
	Ação Trabalhista:			
16.8	Patrocínio de reclamado. Sobre o valor real do pedido	R$ 3.600,00	30	20%
16.9	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R$ 1.200,00	10	5%
16.10	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R$ 2.400,00	20	5%
16.11	Consultoria Jurídica, sem vinculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	R$ 12.000,00	100	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vinculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	R$ 6.000,00	50	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R$ 6.000,00	50	20%
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente à FIFA e TAS/CAS	R$ 24.000,00	200	20%
	Participação em painel (audiência/recurso)			5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira			

17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	R$ 4.200,00	35
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	R$ 5.640,00	47
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	R$ 4.200,00	35
	d) Conflito de jurisdição	R$ 4.200,00	35
	e) Exceção de Suspeição	R$ 4.200,00	35
	f) Outros procedimentos	R$ 4.200,00	35
17.2	Recursos perante Tribunais Superiores:		
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	R$11.400,00	95
	b) Outros Recursos	R$ 8.400,00	70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

	c) Outros procedimentos	R$ 5.640,00	47	
17.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	R$ 7.200,00	60	20%
17.4	Mandado de Injunção	R$ 8.400,00	70	
17.5	Mandado de Segurança	R$ 8.400,00	70	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R$ 11.400,00	95	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R$ 7.200,00	60	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R$ 8.400,00	70	
17.9	Sustentação Oral:			
	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	R$ 6.000,00	50	
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais	R$ 8.400,00	70	

18. ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

18.1	Audiência de conciliação	R$ 480,00	4
18.2	Audiência de Instrução	R$ 840,00	7
18.3	Diligência Processual	R$ 240,00	2

19. ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES

19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	R$ 4.800,00 Mensais	40 Mensais
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	R$ 5.160,00 Mensais	43 Mensais
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	R$ 5.520,00 Mensais	46 Mensais
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	R$ 6.000,00 Mensais	50 Mensais
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4	R$ 6.480,00 Mensais	54 Mensais
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6	R$ 6.960,00 Mensais	58 Mensais
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8	R$ 7.440,00 Mensais	62 Mensais
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0	R$ 7.920,00 Mensais	66 Mensais
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0	R$ 8.400,00 Mensais	70 Mensais
19.2	Municípios		
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6	R$ 9.600,00 Mensais	80 Mensais
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8	R$ 10.800,00 Mensais	90 Mensais
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0	R$ 12.000,00 Mensais	100 Mensais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0412

19.2.4	Município com índice de FPM 1,2	R$ 13.200,00 Mensais	110 Mensais
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4	R$ 14.400,00 Mensais	120 Mensais
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6	R$ 15.600,00 Mensais	130 Mensais
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8	R$ 16.800,00 Mensais	140 Mensais
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0	R$ 18.000,00 Mensais	150 Mensais
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0	R$19.200,00 Mensais	160 Mensais

Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris,
Salvador/BA. CEP: 40.070-045.

(071) 3329-8900

Fale Conosco

(/fale-conosco)

Siga-nos nas redes sociais

(https://www.facebook.com/oab.bahia) (https://twitter.com/OAB_Bahia)
(https://www.youtube.com/user/OABBahia1932) (https://soundcloud.com/oab-bahia)
(https://www.instagram.com/oab.bahia) (https://issuu.com/oabbahia)
(https://www.slideshare.net/OAB-BA/) (https://oab-ba.org.br/rss.xml)

Copyright © NVGO 2021. Todos os direitos reservados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0143

UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **DIOGO FREITAS PAMPONET, brasileiro(a)**, nascido(a) em **29/09/1984**, natural de(o) **Feira de Santana/BA**, portador do Documento de Identificação **nº 932238629/BA**, que concluiu o Curso de Especialização intitulado **DIREITO TRIBUTÁRIO**, com carga horária de **495 horas**, realizado no período de **21 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017**, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Eduardo de Almeida Pinto
Coordenador Executivo

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Scanned by CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO
admsoutosoares@hotmail.com

SOUTO SOARES
AVANÇAR PARA O BEM DO POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP 46990-000, Souto Soares, Bahia, através do Prefeito Municipal, CASSIO CLEBER EVANGELISTA DE ARAUJO, atesta para os devidos finsque os Béis.**DIOGO FREITAS PAMPONET**, advogado, inscrito no OAB/BA 30.855 e **NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA NETO,**advogado, inscrito na OAB/BA 34781,com escritório profissional localizado na Av. Governador João Durval Carneiro, nº. 3.665, Ed. Multiplace, Sala 1205, São João, Feira de Santana/BA, CEP: 44.051-900, prestaram serviços de consultoria e assessoria na área de Direito Administrativo, Previdenciário eTributário, tendo cumprido totalmente os deveres e condições consolidadas,não havendoqualquerfato que desabone as suas condutas e responsabilidades assumidas.

Souto Soares, 21de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01415

O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o n a 13.845.466/0001-30, situada na Praça José Luiz Ramos, 84, Teofilândia, atesta para devidos fins que o advogado DIOGO FREITAS PAMPONET, inscrito na OAB/BA n° 30.855, por meio da empresa ALMEIDA NETO ADVOGADO ASSOCIADOS, com escritório profissional na Av. João Durval Carneiro n. 3665 - Ed. Multiptace, Sala 1205, Coronel José Pinto, Feira de Santana-BA CEP: 44.051-900, prestou serviço de consultoria e assessoria na área de Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Tributário, tendo cumprido todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teofilândia, 25 de abril de 2016.

Adriano de Araújo

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.845.086/0001-03, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Campos Filho, nº 140, Centro, CEP 48.700-000, na cidade de Serrinha, no Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Silva Lima,** atesta para os devidos fins que o Dr. **NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA,** advogado inscrito na OAB/BA sob nº 34.781 e o Dr. **DIOGO FREITAS PAMPONET,** advogado, inscrito na OAB/BA nº 30.855, ambos integrantes da Sociedade de Advogados **ALMEIDA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita na OAB/BA sob o nº 2513/2014, com endereço profissional na Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3.665, Edif. Multiplace, Sala 1.205, São João, Feira de Santana – BA, CEP: 44.051-900, prestaram serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, especificamente, nas áreas do DIREITO ADMINISTRATIVO e DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, além de consultoria e auxílio técnico à Procuradoria Geral do Município, tendo cumprido todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha - BA, 31 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01417

Scanned by CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº **13.647.854/0001-06, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Praça Antônio Borges de Santana, s/n, CEP 48.470-000, Olindina/BA, através do seu representante legal o Prefeito VANDERLEI FULCO CALDAS, atesta para os devidos fins que a empresa FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ : 32.179.724/0001-30, por seu proprietário Diogo Freitas Pamponet, com escritório profissional localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 792, , Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-496, prestaram serviços de consultoria e assessoria jurídica ao município na área de Direito Administrativo, Trabalhista e Licitatório, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, tendo cumprido totalmente com seus deveres e condições consolidadas, não havendo qualquer fato que desabone a sua conduta e responsabilidades assumidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina-Bahia, em 31 de Dezembro de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ sob nº 13.647.854/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

Digitalizado com CamScanner

META
GESTÃO PÚBLICA

Rua Barão do Rio Branco, nº 1045 - Centro
CEP: 44.001-505 - Feira de Santana - Ba - 75 3614-5622 | 9930-7800

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **ALMEIDA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Sediada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3.665, Edifício Multiplace, Sala 1.205, São João, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 21.200.925/0001-56, presta serviço de ASSESSORIA JURIDICA TRIBUTARIA, tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente, até a presente data.

Feira de Santana/BA, 13 de junho de 2016

Carlos Henrique Ribeiro dos Reis
Meta Gestão Pública
CNPJ 08.833.724/0001-28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000
CNPJ 14.232.086/0001-92 Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ARACI,** Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça da Conceição, nº 04, Centro, Araci-BA, atesta para os devidos fins que a empresa **ALMEIDA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3.665, Edifício Multiplace, Sala 1.205, São João, Feira de Santana-BA, presta serviços de consultoria e assessoria na área de Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direto Tributário, tendo cumprido todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araci-BA, 21 de janeiro de 2015

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
MUNICIPIO DE ARACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto nos exatos termos e sob as penas da Lei n°.8.666/93, para os fins de comprovação de **QUALIDADE TÉCNICA**, que a empresa **ALMEIDA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ n° 21.200.925/0001-56, estabelecida a Avenida Governador João Durval Carneiro, n° 3.665, Edifício Multiplace, Sala 1.205, São João, Feira de Santana – Bahia presta serviço de Assessoria e Consultoria na área de Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito Tributário a Prefeitura de Serra Preta, com sede na Rua Dr. Liberalino Sales Sadelha, 69, Centro –Serra Preta– Bahia inscrita no CNPJ SOB N° 13.627.823/0001--93, conforme especificado.
Atesto ainda que todo o processo foi concluído dentro do prazo estipulado no contrato, sem que qualquer imprevisto tenha sido registrado, motivo pelo qual atestamos para os fins que se fizeram necessários, a idoneidade da empresa em questão.

Serra Preta – BA 22 de Dezembro de 2014.

Adeil Figueredo Pedreira
Prefeito Municipal de Serra Preta
CNPJ 13.627.823/0001-93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.627.823/0001-93, com sede estabelecida a Av. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Serra Preta, Estado da Bahia, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr.º ADEIL FIGUEREDO PEDREIRA, atesta para os devidos fins que o advogado **DIOGO FREITAS PAMPONET,** inscrito na OAB/BA sob o nº 30.855, com endereço profissional na Av. Governador João Durval Carneiro, nº. 3.665, Ed. Multiplace, Sala 1205, São João, Feira de Santana/BA, CEP: 44.051-900, prestou serviços de consultoria e assessoria na área de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Trabalhista, tendo cumprido todas as condições estabelecidas, não havendo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações constituídas.

SERRA PRETA/BA, 19 de dezembro de 2016

Adeil Figueredo Pedreira
MUNICÍPIO DE SERRA PRETA
CNPJ nº 13.627.823/0001-93

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/54